

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Centro

CEP: 01501-020 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3242-2333 - E-mail: sp2jefaz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1040175-30.2018.8.26.0053**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Exame de Saúde e/ou Aptidão Física**
 Requerente: **Deivison de Souza Oliveira**
 Requerido: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Com endereço à Rua Pamplona, 227, 1º andar, Jardim Paulista - CEP 01405-100, Fone Com: (17) 2138-8247, São Paulo-SP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DOMINGOS DE SIQUEIRA FRASCINO**

Vistos.

1 – Defiro providência antecipada em favor do requerente, para que este seja reintegrado ao certame referido nos autos, por existir *fumus boni iuris* para tanto, pois teria sido constatado em exame odontológico previsto no Edital DP-3/311/17, que o requerente teria ter mordida profunda, formação da arcada dentária que o edital estabeleceu como hipótese de desligamento do certame para o provimento do cargo de Soldado de 2ª Classe da Polícia Militar (fls. 84).

2 – Ocorre que o Superior Tribunal de Justiça tem apontado em situações semelhantes ser arbitrário tal óbice, por não haver prejuízo ao exercício do cargo, como se pode ver em AREsp 539.596/BA e REsp 1.086.075/MG.

3 – Na E. Corte Estadual está pacificado o tema, como se pode ver em AI 2069925-25.2018, da 1ª CDPub; AC 2084039-66.2018, da 3ª CDPub; AI 2084080-33.2018, da 4ª CDPub; AC 1022976-29.2017, da 5ª CDPub; AC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Centro

CEP: 01501-020 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3242-2333 - E-mail: sp2jefaz@tjsp.jus.br

1033518-09.2018, da 10ª CDPub; AC 1037640-36.2015, da 12ª; e AC 1000481-54.2018, da 13ª CDPub.

4 – Caso deixe de ser concedida de imediato a providência, o requerente deixará de ser submetido às demais fases do certame, a par do interesse público em contar com os melhores candidatos para o provimento dos cargos públicos em disputa.

5 - Cite(m)-se e intime(m)-se, ficando o(s) réu(s) advertido(s) do prazo de 30 (trinta) dias para apresentar(em) a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

6 - Consigno que este processo é DIGITAL e, assim, a petição inicial e todos os documentos que a instruem podem ser acessados por meio do endereço eletrônico do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjsp.jus.br/cpo/pg/open.do>), conforme procedimento previsto no artigo 9º, caput, e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 11.419 de 19.12.2006¹.

7 - Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

São Paulo, 17 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

¹ Art. 9º No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma desta Lei. § 1º As citações, intimações, notificações e remessas que viabilizem o acesso à íntegra do processo correspondente serão consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais.